



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO 7.733/2021**  
**DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO EM FASE RESTRITIVA DE ACORDO COM A 19ª ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”**

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo.

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, dispôs que “A íntegra do Plano São Paulo está disponível no sítio eletrônico [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp)”;

**CONSIDERANDO** que o 19º balanço do Plano SP, de 22/01/2021, estabeleceu a *“Fase vermelha em todo o estado: entre 20h e 6h, todos os dias da semana; e aos sábados, domingos e feriados nas próximas duas semanas (25, 30 e 31/01; 06 e 07/02)”*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, determinou a referida limitação de finais de semana;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 7.731, de 21 de janeiro de 2021, decretou calamidade pública no Município de Poá,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado:

**I - Na Fase Vermelha:**

a) de segunda-feira a sexta-feira, das 20 às 06h;

Segue..





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 7.733

fls.2

b) nos dias 30 e 31 de janeiro e 6 e 7 de fevereiro, integralmente;

**II - Na Fase laranja: nos demais dias e horários.**

**Art. 2º.** Deverão ser adotadas e respeitadas as normas e disposições constantes nas diretrizes do Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, disponível no site <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 25 de janeiro de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL

GIOVANE ALBERT BIANCOLIN  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data;

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA  
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Segue..